

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 725834

PORTARIA Nº 1556/2021-CGP/SEAP

Belém, 04 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6425/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.C.S.G. (Mat.: nº 57216583), lotado no Centro de Recuperação Feminino - CRF, referente ao abandono do posto de serviço, ocorrido no dia 25.04.2021, conforme Ofício Interno nº 556/2021-CRF/SEAP, de 30/04/2021. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, VI, 178, XIII, c/c art.189, da Lei 5.810/1994-R.J.U.;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 725827

PORTARIA Nº 1559/2021-CGP/SEAP

Belém, 04 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6428/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora G.O.R. (Mat.: nº 5949720), lotada no Centro de Reeducação Feminino - CRF, acerca de suposta inobservância aos deveres funcionais, ao agir de forma desurbana no dia 10.01.2020, conforme Memo. nº 0082/2020-CRF/SEAP, de 14.01.2020. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte da servidora. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II, VI, e art. 189, todos do RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 725821

PORTARIA Nº 1571/2021-CGP/SEAP

Belém, 04 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6437/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor R.F.V.R. (Mat.: nº 80846133), por inobservância aos deveres funcionais ao proceder na instauração de PDP do PPL JOÃO VITOR MONTEIRO DA SILVA (INFOPEN: 237213), no Centro de Recuperação Regional de Capanema - CRRCAP/SEAP, fora do lapso temporal, tal conduta está em descompasso, com o disposto na PORTARIA Nº

102/2019-GAB/SEAP, de 28/01/2019, incorrendo, em tese, aos arts. 177, incisos IV e VI e art. 189, caput, todos do Regime Único dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 725894

PORTARIA Nº 1572/2021-CGP/SEAP

Belém, 04 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6438/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.A.S. (Mat.: nº 5931197), acerca de suposta omissão em relação às supostas agressões sofridas pelo PPL VICTOR ANDRE HOLANDA PESSOA (INFOPEN 324392), conforme decisão da Sindicância Administrativa investigativa nº5869/2021, incorrendo, em tese, aos arts. 177, inciso VI c/c art. 189, caput, todos do Regime Único dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

Art. 6º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 725890

PORTARIA Nº 1568/2021-CGP/SEAP

Belém, 04 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6434/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor V.B.S.N. (Mat.: nº 5947511), lotado no Centro de Recuperação Especial "Cel. Anastácio das Neves" - CRCAN, acerca de suposto disparo de arma de fogo na UP e por fazer uso de armamento, mesmo sendo servidor em caráter temporário, conforme apurado na SAI-5688/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, IV e VI, c/c art. 189, todos do R.J.U.;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 725880